## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 912.966 PERNAMBUCO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S) :HIRAM DASSUMPCAO TORRES

ADV.(A/S) :ALEXANDRE AUGUSTO SANTOS DE

VASCONCELOS E OUTRO(A/S)

Esta Corte, ao julgar o ARE 906.569-RG (Tema 852), da relatoria do Min. Edson Fachin, concluiu pela ausência de repercussão geral das questões versadas neste recurso extraordinário.

Isso exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente